



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ  
(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED  
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

**Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 004/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_ (cargo na empresa) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital de pregão acima especificado, vem perante V.S., credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Nome, Cargo e Carimbo

(PAPEL TIMBRADO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROCURAÇÃO**

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED  
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede na cidade de ....., sito a (rua, avenida), nº....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, Vitória do Jari, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 04/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação e de enquadramento como “ME” ou “EPP”, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e documentos, comprometer-se pela entrega da proposta reformulada após a sessão, conforme o caso, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia ..... de .....de 2022.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

(PAPEL TIMBRADO)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A

Secretaria Municipal Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 004/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ  
ASSINATURA

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA N° 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS E/OU SIMILARES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ITEM	VEÍCULO	PLACA
01	MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE – V8L ANO 2008, COMBUSTÍVEL DIESEL	SEM PLACA
02	MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE – V8L 4X4 ANO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL S10	NEM 6585
03	MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE – V8L 4X4, ANO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL S10	NEM 6587
04	ONIBUS, ANO 2017, COMBUSTÍVEL DIESEL S10	2588
05	ONIBUS 409425 VW/15190EODE.HD ORE, ANO 2017 COMBUSTÍVEL DIESEL	6589
06	MICRO ONIBUS ESCOLAR AGRALE MARRUA AM200G2, ANO 2020, COMBUSTIVEL DIESEL	SEM PLACA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ACEITO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS E/OU SIMILARES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ÔNIBUS ESCOLARES.	3%
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES/HORA	3%

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Da razão da necessidade da aquisição/contratação:

2.1.1. A necessidade da contratação destes serviços é justificável pela manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil da frota veicular, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte escolar, na locomoção dos discentes e outras atividades as quais são necessárias à utilização dos carros oficiais.

2.1.2. Compreendem-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, serviços de borracharia, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota de veículo da Secretaria Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

2.1.3. O serviço abrange a manutenção dos veículos operacionais, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afeta a integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação das mesmas.

2.1.4. Será utilizado o critério de maior desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante de cada veículo, levando em consideração o fato de ser impossível preverem-se quais peças e em que quantidade poderá ser demandada durante a vigência da Ata.

2.1.5. O objeto da licitação a ser adquirido/contratado é de uso frequente da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o ano, o que torna difícil uma definição exata do quantitativo a ser adquirido pela SEMED, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, estando presentes os pressupostos previstos nos Incisos I e III do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

2.1.6. Os itens foram agrupados de forma que cada tipo de veículo tenha a prestação de serviço e fornecimento de peças por um mesmo fornecedor, já que, caso contrário, não será possível apurar, em caso de falha na prestação do serviço contratado, a responsabilidade de um único fornecedor. Cabendo esclarecer que, neste último caso, poderia alegar o prestador do serviço que a falha decorreu de problemas na peça fornecida ou o fornecedor da peça atribuir a responsabilidade na má qualidade da prestação do serviço de instalações da peça.

### 3 – INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1. Lotes: a licitação deverá ocorrer por grupo.

3.2. Justificativa de agrupamento: Agrupamos os itens, porque há dependência entre eles.

3.3. Serviço contínuo: Tendo em vista que os serviços contratados têm caráter essencial ao desempenho de atribuições da Secretaria Municipal de Educação e que a interrupção deles pode comprometer a continuidade das atividades desta, os serviços contratados são considerados contínuos.

3.4. Regime de Execução: Empreitada por preço global.

3.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.7 Observação importante: A licitante vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR GRUPO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO POR ITEM, nos preços de peças e de mão- de-obra.**

### 4 – COMPOSIÇÃO DA FROTA

ITEM	VEÍCULO	PLACA
01	MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE – V8L ANO 2008, COMBUSTÍVEL DIESEL	SEM PLACA
02	MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE – V8L 4X4 ANO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL S10	NEM 6585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

03	MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE – V8L 4X4, ANO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL S10	NEM 6587
04	ONIBUS, ANO 2017, COMBUSTÍVEL DIESEL S10	2588
05	ONIBUS 409425 VW/1519OEODE.HD ORE, ANO 2017 COMBUSTÍVEL DIESEL	6589
06	MICRO ONIBUS ESCOLAR AGRALE MARRUA AM200G2, ANO 2020, COMBUSTIVEL DIESEL	SEM PLACA

**5 – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, indicada áreas competentes sob rubricas e dotações correspondentes no orçamento para 2022.

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTARIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.39.00.00
			3.3.90.30.00.00
02	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE	12.365.0020.2-019	3.3.90.39.00.00
			3.3.90.30.00.00
03	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	12.361.0021.2-051	3.3.90.39.00.00
			3.3.90.30.00.00

DO CUSTO MÁXIMO DO OBJETO/VALOR DISPONÍVEL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS E/OU SIMILARES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ÔNIBUS ESCOLARES.	R\$ 152.253,08
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA/HORA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	R\$122.454,71

- a) O Valor Estimado para o Serviço de Mão de Obra/hora no período de 12 (doze) meses é de no máximo R\$ 122.454,71 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos);
- b) Considerando que os valores de mão de obra, variam de acordo com as especificações do veículo e problema apresentado, não podemos quantificar ao certo os valores que serão gastos nos 12 meses por cada linha de veículo; No entanto o valor acima mencionado será disponibilizado de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária, conforme informações anexadas neste Termo de Referência.
- c) O Valor Estimado para aquisição de peças será de no máximo R\$ 152.253,08 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos), levando em consideração que também dependerá da disponibilidade orçamentária e conforme demanda advindas das necessidades de cada veículos conforme tabela a cima.

**6 – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

6.1. Os produtos a serem adquiridos são peças de reposição utilizadas nas manutenções mecânicas, elétricas, de condicionadores de ar, freio, injeção eletrônica, dentre outras a serem executadas nos veículos que compõem a frota de veículo da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Os serviços considerados de manutenção preventiva e corretiva compreendem: recuperação de motor (retífica, montagem, regulagem); recuperação de câmbio e de diferencial; lanternagem e pintura; conserto e recuperação do sistema hidráulico, do sistema de ar refrigerado; revisão do sistema elétrico e do sistema de injeção eletrônica; conserto de radiador; recuperação de suspensão; alinhamento, cambagem, balanceamento e troca de amortecedores; conserto do sistema de bomba e bico injetores e gerenciamento eletrônico; sistema de freio; sistema de embreagem; conserto de fechaduras, ignições e confecção de chaves; conserto de rodas e pneus em geral; recuperação interna do veículo ( estofamento e painel); fornecimento e troca de óleo e lubrificantes (motor, caixa de marcha, diferencial e direção hidráulica); substituição de filtros de ar, do óleo, do motor e do óleo diesel; substituição e instalação de peças e acessórios; e demais serviços mecânicos preventivos e corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos.

## 7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Sobre os serviços solicitados:

7.1.1. Após conhecimento do defeito apresentado, o fiscal da execução do objeto deverá vistoriar o veículo e, dependendo do estado em que se encontra encaminhar para a empresa prestadora dos serviços, para que seja realizado o orçamento, encaminhando-o a SEMED para a aprovação ou não, para, dependendo da decisão, iniciarem a execução dos serviços.

7.1.2. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de Ordem de Serviço/Fornecimento (OS), emitida pela Secretaria solicitante e assinada pelo responsável pelo setor e pelo Ordenador de Despesas e CONTRATADA.

7.1.3. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal da execução do objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço.

7.1.4. Durante a vigência da Ata a prestadora de serviço fica obrigada a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos.

7.1.5. A prestadora de serviço receberá os veículos a serem mantidos na presença de representante da SEMED, que especificará os itens a serem reparados. Após a entrega do veículo, a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para emissão do respectivo orçamento.

7.1.6. A CONTRATADA, após a aprovação do orçamento, deverá executar o serviço no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS), prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação da Solicitante, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

7.1.7. No orçamento constará a placa do veículo, os serviços executados, o tempo de execução, conforme tabela de tempo padrão de reparo, o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação de peça que atende à Norma ABNT NBR 15296, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total.

**7.2. Quanto ao fornecimento das peças:**

7.2.1. O fornecimento de peças se dará de duas maneiras:

7.2.1.1. Através da aquisição direta, quando o fornecedor não aplicará a peça por ocasião da execução de um serviço, ou seja, apenas fornecerá o bem; e

7.2.1.2. Através da aplicação direta da peça por ocasião da realização do serviço, desde que devidamente previsto na ordem de serviço, orçamento e nota de empenho, consecutivamente;

7.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar e demonstrar, que o valor da peça a ser substituída está de acordo com a tabela do fabricante.

7.2.3. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296.

7.2.4. Quando não for possível o emprego de peças genuínas ou originais nos veículos, a contratada, mediante anuência do contratante, poderá utilizar peças similares de primeira linha (paralela), aplicando-se a diferença de preços entre peças genuínas e paralelas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

7.2.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela CONTRATADA for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos das tabelas dos fabricantes dos veículos.

7.3. Por ocasião da entrega do veículo após a manutenção o formulário de vistoria confeccionado antes da manutenção deverá ser conferido. Além disso, os veículos deverão ser entregues limpos, com os devidos reservatórios (água do radiador e reservatório de fluido do limpador de para-brisa) completados e pneus calibrados;

7.4. Todos os serviços DEVERÃO ser prestados na sede da contratante, salvo em casos onde o veículo tenha apresentado pane em outro local, desde que a contratada considere mais conveniente que o reboque da mesma para execução do serviço nas suas instalações, seja mais ou menos oneroso.

7.5. As horas de manutenção tratadas no Termo de Referência deverão ser aquelas correspondentes ao efetivo trabalho na manutenção do veículo não devendo ser consideradas os períodos em que o veículo apenas esteja nas instalações da contratada.

**8- INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. As composições da frota de veículos oficiais constam no item 04, deste Termo.

8.2. O Preço a ser praticado para a hora da mão de obra, durante a vigência da Ata será o de menor preço alcançado nos lances.

8.3. O preço a ser praticado para as peças durante a vigência da Ata será pelo maior desconto, referente ao valor total do item, calculado da seguinte forma:

$P = F - [F \times (D/100)]$ , onde:

P = Preço da peça a ser praticado na vigência da ata

F = Preço praticado indicado na tabela de preços do fabricante

D = Percentual de desconto ofertado no item fornecimento de peças, sobre a unidade de referência (no valor de R\$1,00), no item a licitação.

8.4. O desconto a ser proposto para ser aplicado sobre a tabela de preços do fabricante deverá ser igual ou maior que o definido como referência na tabela de descrição dos itens deste Termo.

8.5. Na proposta de preços, o percentual de desconto dos itens admitirá a variação de no máximo, 2 (duas) casas decimais.

8.6. O vencedor do grupo, que corresponde ao somatório dos itens de fornecimento de peça e de hora trabalhada será o licitante que oferecer o maior desconto em cima do valor da peça sobre a tabela de preços do fabricante e o menor valor em cima da hora trabalhada.

**9- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido alguns veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

9.1.2. A garantia da detentora do Registro de Preços cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal, bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Educação.

9.1.3. Cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade elencados neste Termo de Referência.

9.2. Diante do acima exposto o Licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**10-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado através de Portaria pela Secretaria de Educação, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Vitória do Jari para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.7. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a SEMED, devendo ressarcir imediatamente a contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 11.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas.
- 11.11. Receber e entregar os veículos para manutenção de segunda à sexta-feira, de 8h às 17 horas;
- 11.12. Dispor de equipe de manutenção, disponível 24 horas por dia e 07 dias por semana, sempre que um veículo apresentar problema que a peça de se locomover podendo para este último valer-se da subcontratação, devidamente autorizada pela autoridade competente da Contratante;
- 11.13. Caso não seja possível a manutenção do veículo no local, a fim de permitir que a mesma se locomova até a sede da SEMED, a contratada poderá subcontratar, a suas expensas, guincho capaz de fazê-lo;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

11.14. Zelar pela guarda e proteção dos veículos que forem colocados na manutenção, comprometendo-se a entregá-los, logo após a conclusão dos serviços, nas condições em que recebeu, ou seja, conforme o formulário de vistoria preenchido por ocasião da entrada na empresa;

11.15. Permitir o livre acesso do fiscal de contrato designado nas instalações da empresa a fim de executar a devida fiscalização do contrato, devendo para isso colocar funcionário capacitado para acompanhá-lo e dirimir possíveis dúvidas e esclarecimentos, devendo, ainda, fornecer o EPI necessário para sua segurança no local;

11.16. Devolver ao representante da contratante a peças substituídas, mesmo que inservíveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada, para que a mesma realize o descarte da peça inservível;

11.17. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

11.18. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

## 12- INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As composições da frota de veículos oficiais constam no APÊNDICE C, deste Termo.

12.2. O Preço a ser praticado para a hora da mão de obra, durante a vigência da Ata será o de menor preço alcançado nos lances.

12.3. O preço a ser praticado para as peças durante a vigência da Ata será pelo maior desconto, referente ao valor total do item, calculado da seguinte forma:

$P = F - [F \times (D/100)]$ , onde:

P = Preço da peça a ser praticado na vigência da ata

F = Preço praticado indicado na tabela de preços do fabricante

D = Percentual de desconto ofertado no item fornecimento de peças, sobre a unidade de referência (no valor de R\$1,00), no item a licitação.

12.4. O desconto a ser proposto para ser aplicado sobre a tabela de preços do fabricante deverá ser igual ou maior que o definido como referência na tabela de descrição dos itens deste Termo.

12.5. Na proposta de preços, o percentual de desconto dos itens admitirá a variação de no máximo, 2 (duas) casas decimais.

12.6. O vencedor do grupo, que corresponde ao somatório dos itens de fornecimento de peça e de hora trabalhada será o licitante que oferecer o maior desconto em cima do valor da peça sobre a tabela de preços do fabricante e o menor valor em cima da hora trabalhada.

## 8- DO FORO

8.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes do Edital e do Contrato Administrativo que futuramente serão formalizados, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO JARI-AP

Rua Pedro Ladislau, Nº 3215, Bairro Comercial, Vitória do Jari-AP  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	Veículo marca	TIPO DE PEÇA APLICADA/MÃO DE OBRA	Unid.	DESC.
<b>ÔNIBUS ESCOLARES</b>				
01	MICROÔNIBUS VOLARE V8L. SEM PLACA ANO: 2008. COMBUSTIVEL: DIESEL	Peças Genuínas ou Originais ou Outras	Tabela	
		Peças Genuínas ou Originais ou Outras Auto Elétrica	Tabela	
		Mão de obra Mecânica	Hora	
		Mão de obra Auto Elétrica	Hora	
		Mão de obra Funilaria e Pintura	Hora	
02	MICROÔNIBUS VOLARE V8L – 4X4. PLACA: NEM 6585. ANO: 2012 COMBUSTIVEL:DIESEL S10	Peças Genuínas ou Originais ou Outras	Tabela	
		Peças Genuínas ou Originais ou Outras Auto Elétrica	Tabela	
		Mão de obra Mecânica	Hora	
		Mão de obra Auto Elétrica	Hora	
		Mão de obra Funilaria e Pintura	Hora	
03	MICROÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L 4X4, PLACA: NEM 6587. ANO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL S10	Peças Genuínas ou Originais ou Outras	Tabela	
		Peças Genuínas ou Originais ou Outras Auto Elétrica	Tabela	
		Mão de obra Mecânica	Hora	
		Mão de obra Auto Elétrica	Hora	
		Mão de obra Funilaria e Pintura	Hora	
04	ÔNIBUS, PLACA: 2588. ANO 2017, COMBUSTÍVEL DIESEL S10	Peças Genuínas ou Originais ou Outras	Tabela	
		Peças Genuínas ou Originais ou Outras Auto Elétrica	Tabela	
		Mão de obra Mecânica	Hora	
		Mão de obra Auto Elétrica	Hora	
		Mão de obra Funilaria e Pintura	Hora	
05	ONIBUS 409425 VW/1519OEODE.HD ORE, PLACA: 6589. ANO 2017	Peças Genuínas ou Originais ou Outras	Tabela	
		Peças Genuínas ou Originais ou Outras Auto Elétrica	Tabela	
		Mão de obra Mecânica	Hora	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

	COMBUSTÍVEL DIESEL	Mão de obra Auto Elétrica	Hora	
		Mão de obra Funilaria e Pintura	Hora	
06	MICRO ONIBUS ESCOLAR AGRALE MARRUA AM200G2, SEM PLACA. ANO 2020, COMBUSTIVEL DIESEL	Peças Genuínas ou Originais ou Outras	Tabela	
		Peças Genuínas ou Originais ou Outras Auto Elétrica	Tabela	
		Mão de obra Mecânica	Hora	
		Mão de obra Auto Elétrica	Hora	
		Mão de obra Funilaria e Pintura	Hora	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO ESTIMADO (%)
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS E/OU SIMILARES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ÔNIBUS ESCOLARES.	TABELA	%
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES/HORA	R\$ XXXXXXX	%

VALOR TOTAL XXXXXXX

VALOR POR EXTENSO DE CADA ITEM XXXXXXXXX

VALOR POR EXTENSO DO PERCENTUAL DE DESCONTO DE CADA ITEM XXXXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA VALOR GLOBAL POR EXTENSO XXXXX

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari.

Assumimos responsabilidade pela Prestação dos Serviços cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e na Ata de Registro de Preço.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

---

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, derivada deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Prazo de validade da Proposta: 90 (sessenta) dias (conforme disposições legais);  
DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Concordamos com aqueles estabelecidos no anexo II – Termo de Referência do Edital.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Pessoas, endereço, e-mail e telefone para contato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

---

**ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 004/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ**

**TIMBRE DA EMPRESA**

**A**

**Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED**

**Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari**

**Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.**

**VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

( ) – há regularidade fazendária.

( ) – não há regularidade fazendária.

VITÓRIA DO JARI (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Licitante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de no mínimo 12 (doze) meses, até XX de xxxxxxxx de 2023, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em ...../...../..... seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

3.1 Integram o presente Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ, como ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx, conforme tabela abaixo:

4.2 Os preços dos objetos deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.

4.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**4.3.3** Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

**4.3.4** Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**5.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

**6.2** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

**6.3** A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 004/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ

**6.4** Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:**

**7.1** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

**CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:**

**8.1** Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

**8.2** No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

**8.3** Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo melhor classificado no certame PP (SRP) nº 004/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.4** Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

**8.5** Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**8.6** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**9.1** Os produtos serão entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº04/2022 CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, sem quaisquer ônus adicionais para a SEMED/PMVJ, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**9.2** O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os objetos desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

**9.3** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

---

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:

a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;

b) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;

c) Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos materiais; os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos materiais esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

f) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, permitindo e emissão de relatórios;

i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

---

j) atender às solicitações dos Fornecimento com presteza e tempestividade;

k) apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

l) todas as despesas relativas aos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

m) indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos materiais entregues;

n) responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;

o) responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

p) manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:**

11.1 obrigam-se a:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

b) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

c) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Municipal de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário;

e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:**

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:**

**13.1** O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- d) estiver presentes razões de interesse público.

**PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa na forma estabelecida no **subitem 14.1**;

III – suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por I – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **PROCESSO nº097/2022-GAA/SEMED-FME-PMVJ** - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 07/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ**, e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari/AP, .... de .....de 2022.

ORGÃOS GERENCIADORES:

**Antônio Waldez Lima de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação-FME/PMVJ.**  
**Decreto nº00xx/GAB-PMVJ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Gerente de Assessoria Administrativa**  
**Decreto nº473/2012-GAB-PMVJ.**

DETENTOR DA ATA:

\_\_\_\_\_  
*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**DETENTOR DA ATA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**ANEXO IX**

Contrato de fornecimento, que, entre si, celebram, de um lado, a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ (AP), e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMVJ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 30.144.641/0001-80, representada neste ato pelo a Secretário Municipal de Educação FME/SEMED/PMVJ, o Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro Professor Municipal, portador de identidade nºxxxxxxxx8 Politec/AP, inscrito no CPF nº.xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Vitória do Jari/AP, também representado Pelo Gerente de Assessoria Administrativa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, Solteiro, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., , Conta nº ....., Banco ....., Ag. ...., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo nº097/2022-GAAD-SEMED-FME-PMVJ- Pregão Presencial (SRP) nº004/2022- CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) .....,CPF nº ....., CI nº....., residente à....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como a homologação do Processo nº 142/2022-GAA-SEMED-FME/PMVJ, Pregão Presencial nº 006/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente ATA o será **REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS E/OU SIMILARES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

- a) Entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ.
- b) Assegurar a boa qualidade do fornecimento;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;
- f) Entregar os materiais licitados nos prazos previstos no presente Contrato e nas localidades determinadas na ordem de fornecimento;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o Fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2** Os pagamentos serão efetuados até o 30º(trigésimo) dia após a entrega dos materiais após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

4.3 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

4.8 Em havendo prorrogação do contrato, após 12 meses de sua execução, os valores inicialmente contratados poderão sofrer reajustes tomando como base o Índice INPC –Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

5.2 A execução do contrato, decorrente da contratação tomando por base o edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº004/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, será feita exclusivamente com veículos de propriedade do licitante vencedor;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 A vigência deste Contrato será até XX/XX/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

Ord.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		AÇÃO	NATUREZA
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- c) superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmlicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

**a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**b)** multas de até:

**b1)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

**b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

**b3)** multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

**c)** a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**d)** suspensão do direito de contratar com a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ, pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) o valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;

h) as multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

i) quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ;

j) os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;

k) esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, as demais penalidades serão de competência do(s) Direto (s) solicitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa oficial no prazo de lei.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **Vitória do Jari**, Estado do Amapá, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Vitória do Jari-AP, xxxx de xxxx de 2021

**ANTONIO WALDEZ LIMA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

Decreto nº00x/GAB-PMVJ

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gerente de Assessoria Administrativo  
Decreto nºxxxxxx/2022-GAB-PMVJ

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-**  
**CPLCSO/SEMED/PMVJ**

---

**ANEXO X**

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED  
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 004/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA**  
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO**  
**PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX/XX neste ato representada por sua proprietária a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da Carteira de Identidade nº RG: XXXXXX-POLITEC/AP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXX/XX doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ**  
**AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.**  
**CNPJ: 30.144.641/0001-80**  
**EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

---

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de 2022.

---

**(RAZÃO SOCIAL)  
(CNPJ)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

---

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED  
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 005/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
(Nome da Empresa)

Sediada \_\_\_\_\_.  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

**ANEXO XII**

A

Senhora Pregoeira e equipe de apoio/SEMED  
Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Vitória do Jari  
Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215 – Bairro Comercial.  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 004/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE (COM DDD):</b>	<b>FAX (se houver):</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>ASSINATURA:</b>	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com) ou presencialmente na sala da CPLCOS/SEMED.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
EMAIL: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)**



**ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-  
CPLCSO/SEMED/PMVJ**

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA Nº 3660 – BAIRRO: PRAINHA.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
EMAIL: fmelicitacao2021@gmail.com**